

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170524

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma PORTELA & LIMA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.506.786/0001-62, estabelecida à AV SAO SEBASTIAO, 1046 SALA 1, SANTA CLAR, Santarém-PA, CEP 68005-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ILDEMAR PORTELA LIMA, residente na AV. SÃO SEBASTIÃO, 1219, SANTA CLARA, Santarém-PA, CEP 68005-090, portador do(a) CPF 324.352.902-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 065/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014019	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL - Marca.: MAQUIRA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL - PCT COM 3 UNIDADES	UNIDADE	150,00	3,500	525,00
014020	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA - Marca.: ABC AFASTADOR LABIAL MINNESOTA	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
014021	ÁGUA DESTILADA FRASCO 5L - Marca.: SOFT ÁGUA DESTILADA FRASCO 5L	UNIDADE	300,00	13,200	3.960,00
014022	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - Marca.: DFL AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	CAIXA	360,00	30,000	10.800,00
014023	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - Marca.: DFL AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	CAIXA	360,00	39,000	14.040,00
014024	ALAVANCA APICAL N°301 - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA APICAL N°301	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
014025	ALAVANCA APICAL N°302 - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA APICAL N°302	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
014026	AGULHA APICAL N°303 - Marca.: CASSIFLEX AGULHA APICAL N°303	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
014029	ALAVANCA SELDIN 1L - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA SELDIN 1L	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
014030	ALAVANCA SELDIN 1R - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA SELDIN 1R	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
014032	ALAVANCA SELDIN N° 2 - Marca.: CASSIFLEX ALAVANCA SELDIN N° 2	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
014033	ALCOOL 70% - FRASCO 1L - Marca.: AUDAX ALCOOL 70% - FRASCO 1L	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
014034	ALGINATO DE PRESA - Marca.: DENCRIL ALGINATO DE PRESA NORMAL COM MEDIDOR DE PÓ E ÁGUA	UNIDADE	75,00	17,500	1.312,50
014036	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT - Marca.: DELICATO ALGODÃO HIDRÓFILO PCT	PACOTE	120,00	17,000	2.040,00
014037	ALGODÃO ROLETE - Marca.: SS PLUS ALGODÃO ROLETE	PACOTE	400,00	2,600	1.040,00
014038	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% - Marca.: DFL ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%:100.000	CAIXA	400,00	95,000	38.000,00
014043	ANESTÉSICO TÓPICO 20% - Marca.: DFL ANESTÉSICO TÓPICO 20%	UNIDADE	200,00	7,900	1.580,00
014044	APLICADOR DE HIDÓXIDO - Marca.: CASSIFLEX APLICADOR DE HIDÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
014045	ARCO DE YOUNG - Marca.: MAQUIRA ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
014046	BABADOR DESCARTÁVEL - Marca.: BIODINAMICA BABADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	300,00	16,500	4.950,00
014047	BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - Marca.: KIDENT BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER	CAIXA	60,00	2,000	120,00
014048	BANDA MATRIZ METÁLICA N°5 - Marca.: PREVEN BANDA MATRIZ METÁLICA N°5	UNIDADE	100,00	2,090	209,00
014049	BANDA MATRIZ METÁLICA N°7 - Marca.: PREVEN BANDA MATRIZ METÁLICA N°7	UNIDADE	100,00	2,090	209,00
014051	BICARBONATO DE SÓDIO - Marca.: POLIDENTAL	UNIDADE	100,00	8,000	800,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014052	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO FRASCO 500G					
	BROCA CARBIDE ALTA - Marca.: MICRODENT	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00	
014054	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ENDO Z					
	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°8 HL - Marca.: JOTA	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00	
	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°8 HL					
014055	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°1/2 - Marca.: JOTA	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00	
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°1/2					
014056	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°1/4 - Marca.: JOTA	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00	
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°1/4					
014057	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°2 - Marca.: JOTA	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00	
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°2					
014058	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°4 - Marca.: JOTA	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00	
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°4					
014059	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°6 - Marca.: JOTA	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00	
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N°6					
014060	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N°702 HL ALTA ROTAÇÃO - Marc a.: MICRODENT	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00	
	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N°702 HL ALTA ROTAÇÃO					
014062	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA - Marca.: MICRODENT	UNIDADE	80,00	28,900	2.312,00	
	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM					
014063	BROCA DE TUNGSTÊNIO - Marca.: FGM	UNIDADE	15,00	68,000	1.020,00	
	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT					
014065	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	16,00	50,000	800,00	
	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 60 FUROS					
014066	CABO DE BISTURI N°3 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	7,000	350,00	
	CABO DE BISTURI N°3					
014067	CABO PARA ESPELHO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	100,00	4,000	400,00	
	CABO PARA ESPELHO					
014068	CIMENTO DE IONÔMERO - Marca.: DFL	CAIXA	50,00	39,000	1.950,00	
	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PRESA QUÍMICA					
014069	CIMENTO DE HIDRÓXIDO - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00	
	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOOPACO					
014071	CLOREXIDINA 0,12% - Marca.: RIOQUÍMICA	UNIDADE	60,00	41,000	2.460,00	
	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO 1L					
014072	CLOREXIDINA 2% - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	60,00	14,900	894,00	
	CLOREXIDINA 2%					
014073	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - Marca.: DESCAR	UNIDADE	60,00	2,930	175,80	
	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 3 LITROS					
014074	COLGADURA - Marca.: TECNIDENT	UNIDADE	30,00	5,200	156,00	
	COLGADURA UNIDADE					
014075	COLHER DE DENTINA N°14 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	7,000	210,00	
	COLHER DE DENTINA N°14					
014076	COLHER DE DENTINA N°15 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	7,000	210,00	
	COLHER DE DENTINA N°15					
014077	COLHER DE DENTINA N°17 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	7,000	210,00	
	COLHER DE DENTINA N°17					
014078	COLHER DE DENTINA N°19 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	7,000	210,00	
	COLHER DE DENTINA N°19					
014079	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS - Marca.: MEDI PLUS	PACOTE	500,00	18,000	9.000,00	
	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS					
014081	CONDENSADOR PARA RESINA - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	7,800	390,00	
	CONDENSADOR PARA RESINA SUPRAFILL N°1					
014082	CUNHA DE MADEIRA - Marca.: IODONTOSUL	CAIXA	40,00	8,000	320,00	
	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL					
014083	CURETA DE LUCAS 86 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	8,000	400,00	
	CURETA DE LUCAS 86					
014084	CURETA DE MOLT 2/4 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	14,000	700,00	
	CURETA DE MOLT 2/4					
014085	CURETA GRACEY 11/12 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	10,900	545,00	
	CURETA GRACEY 11/12					
014086	CURETA GRACEY 13/14 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	10,900	545,00	
	CURETA GRACEY 13/14					
014087	CURETA GRACEY 5/6 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	10,900	545,00	
	CURETA GRACEY 5/6					
014088	CURETA GRACEY 7/8 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	10,900	545,00	
	CURETA GRACEY 7/8					
014089	DISCO DE LIXA KIT COM 50 UND SORTIDAS COM MANDRIL - Marca.: FGM	PACOTE	150,00	60,000	9.000,00	
	DISCO DE LIXA KIT COM 50 UND SORTIDAS COM MANDRIL					
014090	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL - Marca.: FGM	CAIXA	300,00	60,000	18.000,00	
	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL					
014091	ESCOVA DE ROBINSON EMBALAGEM COM 100UND - Marca.: MI CRODONT	PACOTE	150,00	179,000	26.850,00	
	ESCOVA DE ROBINSON EMBALAGEM COM 100UND					
014092	ESPÁTULA N°24 - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	10,500	525,00	
	ESPÁTULA N°24					
014093	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA N°1 - Marca.: CASSI FLEX	UNIDADE	50,00	9,000	450,00	
	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA N°1					
014094	ESPELHO BUCAL PLANO N°5 - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	100,00	5,000	500,00	
	ESPELHO BUCAL PLANO N°5					
014095	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	100,00	39,460	3.946,00	
	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADA - EMBALAGEM COM BLISTERS INDIVIDUAIS					
014096	ESTOJO DE INOX - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00	
	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18CM X 12CM X 6 CM					
014097	ESTOJO DE INOX PERFURADO - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	130,000	3.900,00	
	ESTOJO DE INOX PERFURADO 26CM X 12CM X 6 CM					
014098	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	100,00	15,000	1.500,00	
	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA					
014099	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - C/AGULHA 1,7CM - Marca.: TE CHNEW	CAIXA	150,00	35,000	5.250,00	
	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - C/AGULHA 1,7CM					
014100	FIO DENTAL ROLO 100M - Marca.: HILLO	UNIDADE	150,00	2,930	439,50	
	FIO DENTAL ROLO 100M					
014101	FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: CREMER	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00	
	FITA PARA AUTOCLAVE					
014102	FLUOR ACIDULADO GEL - Marca.: DFL	UNIDADE	300,00	4,900	1.470,00	
	FLUOR ACIDULADO GEL					
014103	FÓRCEPS ADULTO N°150 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00	
	FÓRCEPS ADULTO N°150					

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014104	FÓRCEPS ADULTO Nº151 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014105	FÓRCEPS ADULTO Nº16 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014106	FÓRCEPS ADULTO Nº17 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014107	FÓRCEPS ADULTO Nº18L - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014108	FÓRCEPS ADULTO Nº18R - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014109	FÓRCEPS ADULTO Nº65 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014110	FÓRCEPS ADULTO Nº69 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014111	FÓRCEPS INFANTIL Nº1 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014112	FÓRCEPS INFANTIL Nº150 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014113	FÓRCEPS INFANTIL Nº151 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014114	FÓRCEPS INFANTIL Nº16 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014115	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014116	FÓRCEPS INFANTIL Nº65 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014117	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
014118	GESSO TIPO III - EMBALAGEM 1KG - Marca.: ASFER	PACOTE	50,00	7,000	350,00
014119	GRAMPO Nº201 - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
014120	GRAMPO Nº206 - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
014121	GRAMPO Nº209 - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
014122	GRAMPO Nº211 - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
014123	GRAMPO Nº212 - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
014124	GRAMPO NºW8A - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
014125	GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M - Marca.: MEDSTERIL	UNIDADE	100,00	47,000	4.700,00
014126	GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CMX100M - Marca.: MEDSTERIL	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
014127	GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CMX100M - Marca.: MEDSTERIL	UNIDADE	100,00	94,000	9.400,00
014128	GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CMX100M - Marca.: MEDSTERIL	UNIDADE	100,00	139,000	13.900,00
014129	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	100,00	5,280	528,00
014130	KIT DE PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - Marca.: MICRODONT	KIT	30,00	55,000	1.650,00
014133	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA ACRÍLICA. - M arca.: DH PTC	KIT	30,00	62,000	1.860,00
014134	KIT RESINA MICROHÍBRIDA - Marca.: MICRODONT	KIT	100,00	60,000	6.000,00
014135	LAMINA DE BISTURI Nº15C - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	50,00	39,000	1.950,00
014136	LAMINA DE BISTURI Nº12 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	50,00	39,000	1.950,00
014137	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - Marca.: K DENT	CAIXA	50,00	23,000	1.150,00
014138	LIMA PARA OSSO Nº11 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
014139	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 - Marca.: MAXITEX	UNIDADE	200,00	1,770	354,00
014140	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 - Marca.: MAXITEX	UNIDADE	300,00	1,770	531,00
014141	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 - Marca.: MAXITEX	UNIDADE	300,00	1,770	531,00
014142	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 - Marca.: MAXITEX	UNIDADE	200,00	1,770	354,00
014143	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	200,00	19,000	3.800,00
014144	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	250,00	19,000	4.750,00
014145	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	400,00	19,000	7.600,00
014146	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	200,00	19,000	3.800,00
014147	MACROMODELO DE BOCA COM LINGUA E ESCOVA - Marca.: ME DPIO	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
014148	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA - Marca.: PROTDESC	CAIXA	360,00	9,000	3.240,00
014149	MORDEDOR DE BORRACHA INFANTIL - Marca.: JON	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
014150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: SS PLUS	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
014151	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
014152	PASTA PROFILÁTICA - Marca.: VOGODENTE	UNIDADE	100,00	12,900	1.290,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014153	PEDRA PARA AFIAR CURETA - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
014154	PEDRA PARA AFIAR CURETA PEDRA POMES FINA EMBALAGEM 1KG - Marca.: IODONTOSUL	PACOTE	30,00	11,000	330,00
014155	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 16CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
014156	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 16CM PINÇA CLÍNICA - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
014157	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM - Marca.: CASSIFLE	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
014158	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM PINÇA HALSTED MOSQUITO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
014159	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM PINÇA PORTA GRAMPO-PALMER - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
014160	PLACA DE VIDRO 15CM X 7,5CM X 1CM - Marca.: CASSIFLE	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
014161	PLACA DE VIDRO 15CM X 7,5CM X 1CM PONTA DIAMANTADA N°1010 - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014162	PONTA DIAMANTADA N°1010 PONTA DIAMANTADA N°1010 HL - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014163	PONTA DIAMANTADA N°1010 HL PONTA DIAMANTADA N°1012 - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014164	PONTA DIAMANTADA N°1012 PONTA DIAMANTADA N°1012 HL - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014165	PONTA DIAMANTADA N°1012 HL PONTA DIAMANTADA N°1014 - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014166	PONTA DIAMANTADA N°1014 PONTA DIAMANTADA N°1014 HL - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014167	PONTA DIAMANTADA N°1014 HL PONTA DIAMANTADA N°1016 - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014168	PONTA DIAMANTADA N°1016 PONTA DIAMANTADA N°1016 HL - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014169	PONTA DIAMANTADA N°1016 HL PONTA DIAMANTADA N°2135F - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014170	PONTA DIAMANTADA N°2135F PONTA DIAMANTADA N°2135FF - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014171	PONTA DIAMANTADA N°2135FF PONTA DIAMANTADA N°2200F - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014172	PONTA DIAMANTADA N°2200F PONTA DIAMANTADA N°3118F - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014173	PONTA DIAMANTADA N°3118F PONTA DIAMANTADA N°3118FF - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014174	PONTA DIAMANTADA N°3118FF PONTA DIAMANTADA N°3168 - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014175	PONTA DIAMANTADA N°3168 PONTA DIAMANTADA N°4138F - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014176	PONTA DIAMANTADA N°4138F PONTA DIAMANTADA N°4138FF - Marca.: KPMG	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
014177	PONTA DIAMANTADA N°4138FF PONTAS ABRASIVAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESI NA COMPOSTA - Marca.: MICRODONT	KIT	100,00	43,000	4.300,00
014179	PONTAS ABRASIVAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM - Marca.: HAT	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
014180	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM PORTA ALGODÃO INOX - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
014181	PORTA ALGODÃO INOX PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
014182	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE POTE DAPPEN DE VIDRO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	50,00	4,520	226,00
014183	POTE DAPPEN DE VIDRO RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL 18/19 - Marca.: CASSIF	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
014184	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL 18/19 RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL 8/9 - Marca.: CASSIFLE	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
014185	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL 8/9 RESINA COMPOSTA LLIS (DA3) - Marca.: LLIS	UNIDADE	75,00	23,000	1.725,00
014186	RESINA COMPOSTA LLIS (DA3) RESINA COMPOSTA LLIS (EA3) - Marca.: LLIS	UNIDADE	75,00	23,000	1.725,00
014187	RESINA COMPOSTA LLIS (EA3) RESINA COMPOSTA LLIS (EA3,5) - Marca.: LLIS	UNIDADE	75,00	23,000	1.725,00
014188	RESINA COMPOSTA LLIS (EA3,5) RESTAURADOR PROVISÓRIO - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
014189	RESTAURADOR PROVISÓRIO SELADORA MANUAL PARA GRAU CIRÚRGICO - Marca.: VH	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
014190	SELADORA MANUAL PARA GRAU CIRÚRGICO SELANTE DE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS - Marca.: FGM	UNIDADE	100,00	28,500	2.850,00
014191	SELANTE DE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	100,00	31,800	3.180,00
014192	SERINGA CARPULE COM REFLUXO SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 20ML - Marca.: SR	UNIDADE	600,00	0,600	360,00
014193	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 20ML SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DEN TINA - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
014194	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
014195	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SONDA EXPLORADORA N°5 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
014196	SONDA EXPLORADORA N°5 SONDA MILIMETRADA - Marca.: MASTER	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
014197	SONDA MILIMETRADA SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML - Marca.: PRESENI	UNIDADE	250,00	4,500	1.125,00
014198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML SUCADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	50,00	1,520	76,00
014199	SUCADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL SUCADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	100,00	46,000	4.600,00
014200	SUCADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SUCADOR DESCARTÁVEL - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	300,00	7,000	2.100,00
014201	SUCADOR DESCARTÁVEL TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	51,000	2.550,00
014202	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 14CM TESOURA IRIS RETA 10CM - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	17,000	850,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014203	TESOURA IRIS RETA 10CM					
	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - Marca.: PREVEN	CAIXA	100,00	9,500	950,00	
014204	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM					
	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM - Marca.: PREVEN	CAIXA	100,00	9,500	950,00	
014205	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM					
	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - Marca.: PREVEN	CAIXA	100,00	13,000	1.300,00	
014206	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER					
	TOUCA SAFONADA - Marca.: BIOSERVE	PACOTE	200,00	10,000	2.000,00	
014273	TOUCA SAFONADA					
	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% 1:100.000 - Marca.: DLH	CAIXA	400,00	52,000	20.800,00	
014274	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% 1:100.000					
	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - Marca.:	CAIXA	100,00	80,000	8.000,00	
014275	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR					
	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - Marca.:	CAIXA	200,00	60,000	12.000,00	
014318	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA					
	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTADO COM AGULHA 1	CAIXA	150,00	46,000	6.900,00	
	,7cm - Marca.: TECHNEW					
	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTADO COM AGULHA					
	1,7cm					
014319	FIXADOR FRASCO 500ML - Marca.: DFL	UNIDADE	10,00	13,000	130,00	
014320	LIQUIDO FIXADOR FCO 500ML					
	FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: VH	UNIDADE	10,00	890,000	8.900,00	
	FOTOPOLIMERIZADOR LED (1250 MW/CM ²)BIVOLT SEM FIO					
				VALOR GLOBAL R\$	449.443,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 449.443,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 065/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 065/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais odontológicos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais odontológicos objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais odontológicos que não apresentarem condições de serem consumidos e ofensivos saúde humana;

1.5. solicitar a troca dos materiais odontológicos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento dos materiais odontológicos objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais odontológicos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os materiais odontológicos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado;

1.4. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.5. fornecer os materiais odontológicos, observando sempre o padrão de qualidade;

1.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais odontológicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.7. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais odontológicos;

1.8. efetuar a entrega dos materiais odontológicos objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;

1.9. efetuar a troca dos materiais odontológicos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.10. comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.12. entregar os materiais odontológicos no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais odontológicos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais odontológicos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais odontológicos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais odontológicos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais odontológicos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais odontológicos.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais odontológicos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 065/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 17 de Agosto de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

PORTELA & LIMA LTDA-EPP
CNPJ 07.506.786/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____